

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscais/Suplentes dos contratos, correspondentes no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 984/SCS/2018, Protocolo SGD 201834573.

CONTRATO Nº	EMPRESA	VIGÊNCIA	FISCAL/SUPLENTE
038/2018	Jornal A Gazeta Ltda	30/08/2018 a 30/08/2019	Fiscal: Edelson Santana de Almeida – Matrícula nº 41374 Suplente: Roseli Rosa Machado – Matrícula nº 41097

Art. 2º Caberá ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 03 de setembro de 2018.

Dep. Eduardo Botelho _____ Presidente

Dep. Guilherme Maluf _____ 1º Secretário

Deputado Guilherme Maluf
Primeiro Secretário

